EDITAL PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS SOCIAIS
EDUCAÇÃO BÁSICA – ANO LETIVO DE 2024

O Colégio Nossa Senhora do Amparo (CNSA), inscrito no CNPJ28.683.811/0001-53, respeitando o que rege a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, para o cumprimento de suas ações filantrópicas, torna público o Edital para **RENOVAÇÕES** de bolsas de estudos sociais para o ano letivo de 2024. As bolsas de estudos são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a **candidatos que foram bolsistas sociais no CNSA em 2023,** que comprovem sua situação socioeconômica **e situação de vulnerabilidade social**.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

O presente edital destina-se a regular as **RENOVAÇÕES** de bolsas de estudos sociais do Colégio Nossa Senhora do Amparo/Barra Mansa – RJ para o ano de **2024**.

O CNSA reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta as bolsas de estudos previstas no presente edital, considerando **Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e toda legislação pertinente.**

O Processo Seletivo será realizado sem interferências pessoais e privilégios, baseando-se sua análise e deferimento, tão somente nas informações contidas na ficha socioeconômica, na documentação comprobatória da condição de vulnerabilidade social da família, no parecer da Assistente Social e nas regras deste edital.

1.1. As **RENOVAÇÕES** das Bolsas Sociais é uma prerrogativa do CNSA e não se constitui em direito adquirido do beneficiário, razão pela qual poderá, **a qualquer tempo, ser suspensa, alterada ou cancelada**, mediante os seguintes critérios:

1.1.1. Indisciplina dos alunos beneficiados;

1.1.2 Atraso superior a três meses no pagamento das mensalidades escolares;

1.1.3 Não aproveitamento no desempenho das atividades educacionais e pedagógicas, incluindo as atividades remotas como lives e outras formas de ensino virtual;

1.1.4 Desrespeito do aluno com as normas contidas no Regimento Escolar do Colégio;

1.1.5 Desrespeito dos pais e/ou responsáveis com quaisquer profissionais do CNSA e às normas contidas no Regimento Escolar;

1.1.6 Falta de participação dos pais e/ou responsáveis nas atividades educacionais do aluno, principalmente no que se refere às reuniões de pais e quaisquer outras convocações/solicitações da equipe diretiva.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS:

2.1- Para participar do Processo Seletivo é necessário atender as seguintes condições:

2.1.1. Ser aluno bolsista social do CNSA no ano de 2023;

2.1.2. Comprovar renda per capita de acordo com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021: Bolsa Social Integral (100%) renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (1 e 1/2 sal. Mínimo); Bolsa Social parcial (50%) renda familiar per capita de até três salários mínimo;

2.1.3. Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe (ou responsável);

2.1.4. Estar adimplente com todas as mensalidades escolares (bolsistas parciais) e outras despesas como material didático;

2.1.5. Atender a todos os requisitos de seleção deste edital;

2.1.6. Cumprir todo o cronograma de atividades previstas neste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A comissão de seleção é composta pela Direção do CNSA, Irmãs da Congregação, Assistente Social, Coordenação Pedagógica e Educacional, que tem responsabilidade sobre a operacionalização de todo o processo seletivo, englobando várias ações:

3.1.1. Analisar e selecionar os candidatos aptos a **RENOVAÇÃO** de bolsa social, com base nos critérios aqui estabelecidos;

3.1.2. Homologar as **RENOVAÇÕES** das bolsas sociais aos candidatos selecionados. Este encaminhamento deverá ordenar os candidatos por prioridade decrescente de atendimento, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica, como também aferição de outros critérios estabelecidos neste edital;

3.1.3. Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações se considerar necessários para conferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;

3.1.4. Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;

3.1.5. Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será com base na condição de vulnerabilidade social do candidato e/ou de hipossuficiência, ou seja, da impossibilidade de arcar com o pagamento integral ou parcial das mensalidades, em função de outras necessidades básicas do grupo familiar;

4.1.1. Caberá a Comissão indeferir os pedidos de Bolsas Sociais dos candidatos que não se enquadrarem na condição de vulnerabilidade social ou hipossuficiência;

4.1.2. Caberá a Comissão do Processo Seletivo do CNSA, selecionar os candidatos (as) que melhor atendam aos critérios previstos na a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e legislação pertinente;

4.2. A seleção dos candidatos será realizada mediante análise dos documentos apresentados, boletins, relatórios pedagógicos, entrevista e verificação dos critérios descritos no item 1 deste edital (1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS). Caso seja necessário, a Assistente Social poderá requerer outras documentações para complementar seu parecer social e/ou realizar visitas domiciliares a fim de esclarecer as dúvidas quanto à documentação do grupo familiar e contribuir para a decisão da Comissão;

4.2.1. Serão indeferidos os pedidos que não apresentarem a documentação solicitada neste edital;

4.3. Não será aceita nenhuma complementação das informações apresentadas na ficha Socioeconômica depois de entregue, e nem tampouco documentos físicos. Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas;

4.4. O requerente tem garantia de sigilo com relação aos documentos e informações apresentados. Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma, mesmo quando os pedidos forem indeferidos. Toda documentação será arquivada pelo CNSA.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS SOCIAIS E MATRÍCULA

5.1. O processo comportará as seguintes etapas para os pedidos de **RENOVAÇÃO** das bolsas sociais:

5.1.1. INSCRIÇÕES:

5.1.1.1. Somente para alunos bolsistas, no CNSA, em 2023.

5.1.1.2. A divulgação do Edital do Processo Seletivo de Renovação das bolsas sociais ocorrerá através do site do CNSA e disponibilizado através dos e-mails de contato das famílias dos alunos no CNSA, em prazo estipulado no cronograma (item 10);

5.1.1.3. O responsável pelo aluno bolsista deverá entregar a documentação e a ficha socioeconômica no prazo estipulado no cronograma (item 10) para entrega dos documentos e a ficha socioeconômica para análise e parecer da Assistente Social.

5.1.2. **ATENDIMENTO SOCIAL / AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA:**

5.1.2.1. A ficha socioeconômica será disponibilizada para download, em formato PDF, através na área restrita do site do CNSA em data estipulada no cronograma que está no item 10 deste edital A ficha socioeconômica será disponibilizada no site do CNSA;

5.1.2.2. A ficha socioeconômica deverá ser preenchida e entregue acompanhada de toda a documentação comprobatória constante neste edital no item 7, em envelope lacrado com nome do aluno, em dia estipulado cronograma (item 10). **NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO, APENAS ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA FAMÍLIA;**

5.1.2.3. Os documentos comprobatórios da situação de vulnerabilidade social do candidato deverão ser entregues em cópias simples. As cópias ficaram anexadas na ficha do candidato à renovação. **Em nenhuma hipótese os documentos serão devolvidos;**

5.1.2.4. EM CASOS DE DOIS ALUNOS NA MESMA FAMÍLIA COM BOLSA SOCIAL, CADA UM DELES DEVE TER UMA FICHA SOCIAL PREENCHIDA E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS EM AMBAS AS FICHAS, pois cada aluno bolsista possui pasta documental individual;

5.1.2.5. A divulgação do resultado do processo seletivo será realizada por meio de carta resposta, que poderá ser retirada na Secretária do CNSA em data estipulada no cronograma (item 10);

5.1.2.6. O ato de homologação importará na autorização para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e efetivação da matrícula do candidato (a) selecionado (a). Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da Bolsa Social concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.

6. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO

6.1. O CNSA concederá Bolsas Integrais - 100% (cem por cento), e 50% (cinquenta por cento) observadas condições de seleção descritas no item 7;

6.2. A Bolsa Social compreenderá a anuidade do período (ano) pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com os responsáveis do candidato (a) selecionado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1.É **obrigatória a entrega de cópias simples (e originais para conferência) dos documentos listados à seguir e ficha socioeconômica devidamente preenchida:**

- Comprovante da renda familiar dos **três últimos meses**: contracheque **(TODOS OS ADULTOS QUE RESIDAM COM O CANDIDATO E QUE TRABALHEM)**;
- Carteira de Trabalho de todos maiores de 18 anos da casa, **também em caso de desemprego ou trabalho autônomo (PÁGINAS DA IDENTIFICAÇÃO – FOTO E VERSO, A ÚLTIMA PÁGINA COM INSCRIÇÃO E A PRÓXIMA EM BRANCO);**
- Declaração de próprio punho, em caso de trabalhador autônomo (quem faz “bicos”), informando a ocupação e renda mensal e assinatura;
- Comprovante da pensão alimentícia: Decisão Judicial ou Extrato com valor do depósito bancário de pelo menos 3 meses (caso tenha);
- Declaração do último Imposto de Renda, **completa**, de todos que trabalham na casa **(obrigatória)**;
- Para os adultos que não realizam declaração de Imposto de Renda por ser isento, apresentar **Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física** disponível no site da receita federal

através do link: http://receita.economia.gov.br/formularios/declaracoes-e-demonstrativos/declaracao-de-isento/declaracao-de-isento-do-imposto-de-renda-pessoa-fisica-doc

- Declaração anual de faturamento para MEI´s **(obrigatório)** para Microempreendedor Individual**;**
- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, em caso de CNPJ ativo no nome e CPF do responsável **(obrigatório)**;
- Comprovante de residência (preferência: conta de luz);
- Carteira de identidade ou certidão de nascimento **de TODOS** que residem na mesma casa;
- CPF dos responsáveis**;**
- Cópia do Cartão do Bolsa Família (caso tenha)
- Em caso de integrantes da família portadores de doenças crônicas, apresentar laudo médico e despesas com saúde (se houver);
- Comprovantes de despesas básicas da família: aluguel, financiamento da casa própria, financiamento de veículo, água, luz, telefone, internet, plano de saúde, despesas com saúde (medicação uso contínuo), mensalidades ensino básico e/ou curso superior, cursos extracurriculares, esporte e cultura. **Apresentar apenas uma cópia para cada despesa. Não são necessários comprovantes de compras em mercados.**

7.2. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.2.1. As requisições para renovações das bolsas sociais serão analisadas através ficha socioeconômica, documentos comprobatórios, que serão analisados por assistente social do CNSA, comprovando a situação de vulnerabilidade social e/ou renda per capita;

7.2.2. As visitas domiciliares serão realizadas quando necessárias;

7.2.3. Outras informações além da condição social da família serão utilizadas na análise do candidato como já informado anteriormente no item **INFORMAÇÕES GERAIS**.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. **S**erão desclassificados os candidatos cujos responsáveis não comprovaram as informações prestadas na ficha socioeconômica no prazo estabelecido neste Edital ou ainda que possuam débitos não regularizados junto à Administração do CNSA;

8.2. Serão desclassificados os candidatos que foram beneficiados com **BOLSAS SOCIAIS** em 2023 e não cumpriram com suas obrigações acadêmicas ou ainda que tenham registro de infrações disciplinares, conforme disposto no Regimento interno do Colégio;

8.3. Serão desclassificados os candidatos que ficarem reprovados no ano letivo de 2023.

9. DO CANCELAMENTO

9.1. O aluno perderá a bolsa social de estudo:

9.1.1. Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste edital;

9.1.2. Se não obedecer ao cronograma estabelecido neste edital;

9.1.3. A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informações pelo responsável do bolsista;

9.1.4. Caso não esteja no perfil dos critérios citados para permanência da bolsa de acordo com os critérios deste edital;

9.1.5. Realizar falta grave disciplinar, prevista no Regimento Escolar e/ou não cumprimento do Manual do Aluno;

9.1.6. Tiver sua vida acadêmica incompatível com as normas do Colégio.

9.1.7. Inadimplência em relação a mensalidades (bolsas parciais).

10- DOS PRAZOS E DATAS

10.1- Os prazos e datas deverão ser rigorosamente observados e cumpridos:

Publicação e divulgação do Edital **envio de e-mails** Divulgação da Ficha Socioeconômica na área restrita do aluno no site do CNSA	**10/07/2023 à 29/07/2023**
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A ficha socioeconômica deverá estar preenchida, acompanhada de toda a documentação comprobatória constante neste edital no item 7, em envelope lacrado com nome do aluno. **NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO.**	**11/08/2023 (6ª -Feira) - 08h às 12h** **11/08/2023 (6ª -Feira) - 13h às 17h** **02/09/2023 (Sábado) - 09h às 11:30h**
Período de análise documental e reuniões avaliativas da comissão organizadora	**10/08/2023 à 31/10/2023**
Divulgação do resultado para os pedidos de **RENOVAÇÃO**	**27/11/2023**
Tempo hábil para matrícula **RENOVAÇÃO – ano letivo 2024**	**04/12/2023 à 15/12/2023**

TODOS OS BOLSISTAS DEFERIDOS DEVERÃO REALIZAR A MATRÍCULA IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA ESTABELECIDO NESTE EDITAL. CASO A MATRÍCULA NÃO SEJA EFETIVADA, O ALUNO PERDERÁ O BENEFÍCIO DA BOLSA SOCIAL.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição neste Processo Seletivo para renovação de Bolsas Sociais implica a aceitação das normas deste Edital;

11.2. As Bolsas Sociais serão concedidas até o limite vagas previstas na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e legislação complementar;

11.3. As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este edital serão supridos e prestados pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Barra Mansa, 10 de julho de 2023.

A direção